

**LEI MUNICIPAL Nº- 113/00 DE 17 DE
JULHO DE 2.000**

EMENTA: “AUTORIZA O CHEFE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRA PÚBLICA MUNICIPAL À APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLINDA-MT.

O Povo do Município de Carlinda, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, **GERALDO RIBEIRO DE SOUZA**, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Público Municipal autorizado a doar área de terra pública municipal para a construção da sede à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Carlinda – MT, medindo 57 mts. de frente com Rua das Maravilhas, 80 mts. laterais com os lotes 01 e 16 da Quadra R22; e 57 mts. de fundo com a Rua Lírio Branco, medindo no total de 4.560 m2, localizada na área SL-20.
- Art. 2º - A presente doação será revogada se o beneficiário não iniciar a construção no prazo de 180 dias contados a partir da data de aprovação da presente Lei.
- Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua afixação e/ou publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT
Em 17 de Julho de 2.000

GERALDO RIBEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Autoria do Projeto : Executivo Municipal